



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Pag.: 1

Quarta-feira • 19 de Novembro de 2025 • Nº 648

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PÚBLICA :

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS ,NO MUNICÍPIO DE MALHADOR /SE LOCALIZADO À RUA FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS ,S/N ,BAIRRO CENTRO, CONFORME PROJETOS ,MEMORIAIS ,PLANILHAS ORÇAMENTARIAS ,COMPOSIÇÕES DE CUSTO, BDI, LAUDO DE SONDAÇÃO, LICENÇA AMBIENTAL DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.**
- **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO POVOADO ALECRIM, MALHADOR/SE FNDE - CRECHE TIPO 1, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.**
- **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**
- **DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR DE FISCAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE E A EMPRESA L.E CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.602.367/0001-18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
- **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII DA LEI Nº 14.133/2021)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/202**
- **DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES, NOS TERMOS DO ART. 53 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O BIÊNIO 2025/2026**

Gestor: - Endereço: PRAÇA GIVALDO ALVES DA INVENÇÃO Nº: 133, Bairro CENTRO
CEP: 49.570-000 MALHADOR/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D012CAAEF6079ADBB433E6



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE LOCALIZADO À RUA FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS, S/N, BAIRRO CENTRO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO, BDI, LAUDO DE SONDAÇÃO, LICENÇA AMBIENTAL DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MALHADOR/SE.

CONTRATADO: EMPRESA BASE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº 39.795.713/0001-24, COM SEDE E FORO NA AVENIDA PEDRO PAES DE AZEVEDO, 130, BAIRRO SALGADO FILHO, ARACAJU/SE, CEP: 49.020-450, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. ADRIANO NUNES MACHADO.

VALOR GLOBAL: R\$ 603.842,21 (SEISCENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOSE QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:
08.244.0035 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, RENDA, HABITAÇÃO E DO TRABALHO
1046 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CRAS
4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FR: 15000000/166500000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

MALHADOR/SE, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Praça 25 de novembro, s/n, - Centro - Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO Povoado ALECRIM, MALHADOR/SE-FNDE-CRECHE TIPO 1, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MALHADOR/SE.

CONTRATADO: EMPRESA BASE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº 39.795.713/0001-24, COM SEDE E FORO NA AVENIDA PEDRO PAES DE AZEVEDO, 130, BAIRRO SALGADO FILHO, ARACAJU/SE, CEP: 49.020-450, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. ADRIANO NUNES MACHADO.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.606.800,97 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E SEIS MIL OITOCENTOS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

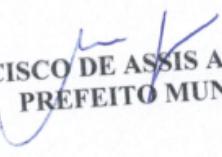
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

12.365.0034. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1034 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FR: 15001001/15700000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

MALHADOR/SE, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Praça 25 de novembro, s/n, - Centro - Malhador/SE

Gestor: - Endereço: PRAÇA GIVALDO ALVES DA INVENÇÃO Nº: 133, Bairro CENTRO
CEP: 49.570-000 MALHADOR/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D012CAAEF6079ADBB433E6



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE

DECRETO Nº 10/2025
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Malhador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede título de cidadão honorário ao Sr. **Dr. Pedro Henrique Santos de Jesus**, por meio desta singela, porém significativa homenagem, reconhece publicamente a trajetória exemplar do professor, escritor, pesquisador e servidor público.

Em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para outorgar desta honraria, em Sessões Solenes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Malhador em 07 de novembro de 2025.

MARIA GEANE
VIEIRA
MENDONCA:584773
14500

Assinado de forma digital
por MARIA GEANE VIEIRA
MENDONCA:58477314500
Dados: 2025.11.07
08:31:23 -03'00'

Maria Geane Vieira Mendonça
PRESIDENTE

Praça Josefa Maria dos Santos, nº 026, Centro. Cidade Malhador, Estado de Sergipe.
CNPJ: 03.286.228/0001-88 - Fone/Fax: (79) 3442-1025 - E-mail: camaramunicipaldemalhador@gmail.com

Gestor: - Endereço: PRAÇA GIVALDO ALVES DA INVENÇÃO Nº: 133, Bairro CENTRO
CEP: 49.570-000 MALHADOR/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D012CAAEF6079ADBB433E6

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL MALHADOR

PORTARIA N.º 35/2025

18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor de Fiscais da execução do contrato nº 18/2025 celebrado entre a Câmara Municipal de Malhador/SE e a empresa L.E CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.602.367/0001-18, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e ato regimental Nº 02, art. 4º.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as atividades de orientação, fiscalização e controle como Gestores e Fiscais do contrato nº 18/2025 celebrado entre a Câmara Municipal de MALHADOR/SE e a empresa L.E CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.602.367/0001-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o disposto no ATO REGIMENTAL nº 02, art. 4º, os seguintes agentes públicos:

I – Agente Público I, o Sr. ALEFY OLIVEIRA VIANA (Gestor do Contrato)

II – Agente Público II, a Sra. MARIA ALINE CARLA OLIVEIRA (Fiscal do Contrato);

Art. 2º Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, são as atribuições dos fiscais do contrato, entre outras, as seguintes:

- a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato,

Praça Josefa Maria dos Santos, nº 26, Centro-Malhador-Sergipe CNPJ: 03.286.228/0001-88
Fone/Fax (79) 3442-1025

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL MALHADOR

visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia e contratual, ou sem conhecimento da Administração;
- l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a

Praça Josefa Maria dos Santos, nº 26, Centro-Malhador-Sergipe CNPJ: 03.286.228/0001-88
Fone/Fax (79) 3442-1025

Gestor: - Endereço: PRAÇA GIVALDO ALVES DA INVENÇÃO Nº: 133, Bairro CENTRO
CEP: 49.570-000 MALHADOR/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D012CAAEF6079ADBB433E6



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL MALHADOR**

interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

- n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

MARIA GEANE VIEIRA MENDONCA:5847731450
477314500
Assinado de forma digital
por MARIA GEANE VIEIRA
MENDONCA:5847731450
0
Dados: 2025.11.18
08:45:20 -03'00'

**MARIA GEANE VIEIRA MENDONÇA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE MALHADOR/SE**

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Alef Oliveira Viana
Agente Público I, o Sr. ALEFY OLIVEIRA VIANA (Gestor do Contrato)

Maria Aline Carla de Oliveira
Agente Público II, a Sra. MARIA ALINE CARLA DE OLIVEIRA (Fiscal do Contrato);

Praça Josefa Maria dos Santos, nº 26, Centro-Malhador-Sergipe CNPJ: 03.286.228/0001-88
Fone/Fax (79) 3442-1025

Gestor: - Endereço: PRAÇA GIVALDO ALVES DA INVENÇÃO Nº: 133, Bairro CENTRO
CEP: 49.570-000 MALHADOR/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL MALHADOR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(art. 72, VIII da lei nº 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer acostado nos autos prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 está em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer da assessoria jurídica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de 04 (quatro) inscrições para participação no “35º workshop” para aprimoramento de agentes públicos e políticos no período de 21 a 24 de novembro de 2025, sendo 03 (três) vereadores e 01 (um) servidor com o intuito de formação para desenvolvimento de técnicas e aquisição de conhecimentos para atuação junto ao poder legislativo do município de Malhador/SE.

CONTRATADO: L.E CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 22.602.367/0001-18

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR UNITÁRIO POR INSCRIÇÃO: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Praça Josefa Maria dos Santos, nº 26, Centro-Malhador-Sergipe CNPJ: 03.286.228/0001-88
Fone/Fax (79) 3442-1025

Gestor: - Endereço: PRAÇA GIVALDO ALVES DA INVENÇÃO Nº: 133, Bairro CENTRO
CEP: 49.570-000 MALHADOR/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D012CAAEF6079ADBB433E6

Quarta-feira

19 de Novembro de 2025

Pag.: 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Edição Nº 648

DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

Câmara municipal de malhador



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL MALHADOR

TOTAL DE INSCRIÇÕES: 04 (quatro)

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

MALHADOR/SE, 18 de novembro de 2025.

MARIA GEANE VIEIRA
MENDONCA:5847
7314500

Assinado de forma digital
por MARIA GEANE VIEIRA
MENDONCA:58477314500
Dados: 2025.11.18
08:18:19 -03'00'

MARIA GEANE VIEIRA MENDONÇA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR

Praça Josefa Maria dos Santos, nº 26, Centro-Malhador-Sergipe CNPJ: 03.286.228/0001-88
Fone/Fax (79) 3442-1025

Gestor: - Endereço: PRAÇA GIVALDO ALVES DA INVENÇÃO Nº: 133, Bairro CENTRO
CEP: 49.570-000 MALHADOR/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D012CAAEF6079ADBB433E6



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL MALHADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de 04 (quatro) inscrições, sendo 03 (três) vereadores e 01 (um) servidor para participação no “35º workshop” para aprimoramento de agentes públicos e políticos no período, de 21 a 24 de novembro de 2025, que ocorrerá na cidade de Paulo Afonso/BA.

VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025, FUNDAMENTADO NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/2021

EMPRESA: L.E CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.602.367/0001-18, ESTABELECIDA NA AV JOSE NEVES DA COSTA, Nº 172, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTEATO REPRESENTADA PELA SRA. LILIANE SANTOS DA SILVA MARQUES.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 30 (Trinta dias).

DATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO: 18/11/2025

DATA DA CONTRATAÇÃO: 18/11/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR

AÇÃO: 01.031.0037.2001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000

PARECER JURÍDICO: 20/2025

MALHADOR/SE, 18 de novembro de 2025

MARIA GEANE
VIEIRA
MENDONCA:58
477314500
MARIA GEANE VIEIRA MENDONÇA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE

Assinado da forma digital por MARIA GEANE
VIEIRA MENDONCA:5847314500
Data: 2025.11.18 19:00:03 -3320

Praça Josefa Maria dos Santos, nº 26, Centro-Malhador-Sergipe CNPJ: 03.286.228/0001-88
Fone/Fax (79) 3442-1025

Gestor: - Endereço: PRAÇA GIVALDO ALVES DA INVENÇÃO Nº: 133, Bairro CENTRO
CEP: 49.570-000 MALHADOR/SE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE

ATO REGIMENTAL Nº 03
18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes, nos termos do art. 53 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para o biênio 2025/2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR, estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especificamente, o que dispõe art. 282 do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que as comissões permanentes são órgãos técnicos incumbidos de estudos às proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário;

CONSIDERANDO que está em vigor o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Malhador;

CONSIDERANDO que os membros das comissões permanentes serão indicados pela bancada de situação e de oposição, sendo respeitada a proporcionalidade partidária, nos termos do art. 53 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes, nos termos do art. 53 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para o restante do biênio 2025/2026.

Art. 2º. As Comissões permanentes serão formadas e constituídas da seguinte maneira:

I- Comissão Permanente de Constituição, Cidadania, Justiça e Redação Final:

- a) Presidente: Wladimir Souza de Oliveira
- b) Relator: Antonio Luiz dos Santos
- c) Membro: Renan Oliveira Feitosa dos Santos

II- Comissão Permanente de Finanças, Fiscalização Financeira, Controle e Tributação:

Praça Josefa Maria dos Santos, nº 026, Centro. Cidade Malhador, Estado de Sergipe.
CNPJ: 03.286.228/0001-88 - Fone/Fax: (79) 3442-1025 - E-mail: camaramunicipaldemalhador@gmail.com

Gestor: - Endereço: PRAÇA GIVALDO ALVES DA INVENÇÃO Nº: 133, Bairro CENTRO
CEP: 49.570-000 MALHADOR/SE



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE**

- a) Presidente: Antonio Luiz dos Santos
- b) Relator: Wladimir Souza de Oliveira
- c) Membro: Luis Carlos dos Santos Junior

III- Comissão Permanente de Obras e Desenvolvimento Urbano:

- a) Presidente: Douglas Santos de Jesus
- b) Relator: Luis Carlos dos Santos Junior
- c) Membro: Ercules Alves dos Santos

IV- Comissão Permanente de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

- a) Presidente: Luis Carlos dos Santos Junior
- b) Relator: Renan Oliveira Feitosa dos Santos
- c) Membro: William Claytor de Melo

V- Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Presidente: Alisson de Oliveira Macena
- b) Relator: Wladimir Souza de Oliveira
- c) Membro: Luis Carlos dos Santos Junior

VI- Comissão de Saúde:

- a) Presidente: William Claytor de Melo
- b) Relator: Antonio Luiz dos Santos
- c) Membro: Renan Oliveira Feitosa dos Santos

VII- Comissão de Assistência Social, Infância, Adolescência, Família, Defesa dos Direitos da Mulher, Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Defesa dos Direitos das Minorias e Defesa da População LGBTQIAPN+

- a) Presidente: Ercules Alves dos Santos
- b) Relator: Renan Oliveira Feitosa dos Santos
- c) Membro: Antonio Luiz dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE

Parágrafo único. O presidente de uma comissão não deve integrar a presidência de outra.

Art. 3º. Os membros das comissões permanentes terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 4º. Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se às disposições contrárias, especialmente às contidas no Ato Regimental nº 02/2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Malhador, em 18 de novembro de 2025.

MARIA GEANE VIEIRA MENDONÇA

Presidente